

DECRETO Nº 2.436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.871, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.01.12.122.0002.2041	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	
3.3.1.90.11.0000 – 524	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.3.1.90.11.0000 – 47193	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 82.000,00</u>
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
TOTAL.....		R\$ 132.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 132.000,00</u>
Recurso 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
TOTAL.....	R\$ 132.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração